

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO  
TEMPORARIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EM UNIDADES ACADEMICAS  
DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG PARA O ANO DE 2018**

**EDITAL 023/2018 - DIVINÓPOLIS**

<b>CANDIDATO:</b> SAMUEL BARROSO RODRIGUES	
<b>EDITAL:</b> 023/2018	<b>DECISÃO:</b> INDEFERIDO
<b>CONTESTAÇÃO:</b> Encarecidamente , gostaria que a Comissão revisasse a pontuação concedida ao meu currículo com relação aos seguintes itens dispostos no referido edital:  1) Formação e Titulação (Doutorado na área da seleção); 2) Atuação Profissional Relacionada à Área e Áreas Afins: A) Gestão acadêmica: Coordenação de curso, Coordenação de programas, institucionais e Chefias de departamentos, núcleos e centros; B) Ensino: graduação e pós graduação; 3) Produção artística: concertos, exposição, premiações, patentes	
<b>PARECER DA BANCA:</b> Já foi atribuído ao candidato os 30 pontos referente ao título de doutor.  A função de membro do núcleo docente estruturante não foi pontuado por não explicitar no documento enviado que neste núcleo o candidato tenha assumido a função de gestor do Núcleo. Pontua-se para fim de gestão as funções de gestor destes núcleos.  A experiência docente é contabilizada conforme edital pelo número de semestres e não pelo número de disciplinas lecionadas no semestre. Pontuou-se na docência na graduação 2 semestres. Ademais, a declaração apresentada na página 18 não menciona, como pede o edital no item 4.2.2, o período de	

tempo em que lecionou as disciplinas nela discriminadas, sendo, portanto considerada como de um semestre.

O candidato já havia sido pontuado no quesito produção artística com 6 pontos.

Belo Horizonte, 25 de Julho de 2018

COMISSAO EXAMINADORA